

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2503056400100008301,2503056400100008302

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

☐ CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA ME

☐ REALME COMERCIO DIGITAL LTDA

Nome Fantasia:

☐ CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA ME

☐ REALME COMERCIO DIGITAL LTDA

CPF/CNPJ:

☐ 53.473.346/0001-73

☐ 54.039.643/0001-78

Endereço de Correspondência:

☐ **Telefone Institucional:**

☐ (85) 99760-1023

☐ (21) 9805-3216

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **13/05/2025 às 09:00** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a)



GOVERNHO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCA GLEICIANE DA SILVA – **CNPJ/CPF:** 601.018.753-20

Endereço: 3 - Casa 551 A - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61919-010

Telefone: (85) 98418-7677

E-mail:

Procurador(a): – CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que adquiriu um celular XIAOMI no dia 07/03/2024, por R\$1.399,99(MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) pagos em 12(DOZE) parcelas de R\$ 127,27(CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). Lhe foi entregue uma garantia de 01 ano pela Fabricante e 01 ano de suporte técnico pela loja. Entretanto, no fim janeiro de 2025, o celular apresentou um vício da tela está descolando da base. Quando a consumidora foi à loja para saber o que fazer, lhe foi passado o número da autorizada, que segundo o DDD é em São Paulo (11). Com a impossibilidade de contato com a autorizada (Diz que o número não existe) a consumidora retornou à loja para tentar chegar em uma solução, entretanto houve um tratamento pouco cordial por parte da empresa. Por isso a consumidora decidiu vir até a sede do PROCON para buscar uma tratativa eficaz.

Pedido:

Diante do exposto a consumidora requer a devolução da quantia paga pelo produto devidamente corrigido, tendo em vista a inércia da empresa que comercializou o produto e pela impossibilidade de contato junto a fabricante do mesmo, e por questões de urgência teve que adquirir um novo aparelho celular.

Maracanaú/CE, 14 de Abril de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura): Fabiano dos Santos dos Anjos

Nome do funcionário/responsável (legível): _____ 15/04/25



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2503056400100008301, 2503056400100008302

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

☐ CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA ME

☐ REALME COMERCIO DIGITAL LTDA

Nome Fantasia:

☐ CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA ME

☐ REALME COMERCIO DIGITAL LTDA

CPF/CNPJ:

☐ 53.473.346/0001-73

☐ 54.039.643/0001-78

Endereço de Correspondência:

☐ **Telefone Institucional:**

☐ (85) 99760-1023

☐ (21) 9805-3216

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **13/05/2025 às 09:00** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCA GLEICIANE DA SILVA – **CNPJ/CPF:** 601.018.753-20

Endereço: 3 - Casa 551 A - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61919-010

Telefone: (85) 98418-7677

E-mail:

Procurador(a): – **CPF:**

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que adquiriu um celular XIAOMI no dia 07/03/2024, por R\$1.399,99(MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) pagos em 12(DOZE) parcelas de R\$ 127,27(CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). Lhe foi entregue uma garantia de 01 ano pela Fabricante e 01 ano de suporte técnico pela loja. Entretanto, no fim janeiro de 2025, o celular apresentou um vício da tela está descolando da base. Quando a consumidora foi à loja para saber o que fazer, lhe foi passado o número da autorizada, que segundo o DDD é em São Paulo (11). Com a impossibilidade de contato com a autorizada (Diz que o número não existe) a consumidora retornou à loja para tentar chegar em uma solução, entretanto houve um tratamento pouco cordial por parte da empresa. Por isso a consumidora decidiu vir até a sede do PROCON para buscar uma tratativa eficaz.

Pedido:

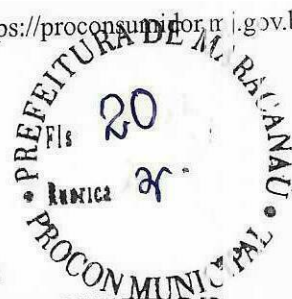
Diante do exposto a consumidora requer a devolução da quantia paga pelo produto devidamente corrigido, tendo em vista a inércia da empresa que comercializou o produto e pela impossibilidade de contato junto a fabricante do mesmo, e por questões de urgência teve que adquirir um novo aparelho celular.

Maracanaú/CE, 14 de Abril de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____